



INSTRUMENTAL ORIENTADOR PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO SOCIOECONÔMICO



Brasília, dezembro de 2021.



Sumário

I. CONCEPÇÕES	5
1) Estudo socioeconômico	5
2) Grupo familiar	5
3) Renda	6
4) Fragilização e/ou rompimento de vínculos.....	7
5) Doença crônica.....	8
7) Pessoa com Deficiência	9
II. SIGAA	10
III. ESTUDO SOCIOECONÔMICO NO SIGAA.....	11
1) INFORMAÇÕES GERAIS	11
2) CORREÇÃO DAS INFORMAÇÕES ASSINALADAS PELO ESTUDANTE NO SISTEMA	12
3) SITUAÇÃO DE DOENÇA - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	13
4) ANÁLISE DA RENDA FAMILIAR	14
a) Análise de extrato bancário	14
b) Renda zero	15
c) “Renda zero” e recebimento de auxílio emergencial da DDS ou PADIV.....	16
d) Poupança e economia pessoal.....	16
e) Seguro-desemprego.....	17
f) FGTS	17
g) Qualquer renda temporária com previsão de término no início do semestre	17
h) Contabilização dos auxílios da assistência estudantil na renda.....	18
i) Bolsa de estágio e exclusão do vale transporte no cálculo de renda	18
j) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)	19
COMO CALCULAR A RENDA A PARTIR DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA?.....	20
COMO CALCULAR A RENDA A PARTIR DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS)?	21
IV. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS.....	22



1) Estudantes estrangeiros.....	22
2) Grupo familiar com pais separados (pensão alimentícia).....	23
3) Estudante com integrante do grupo familiar vinculado ao sistema prisional	23
4) Estudante que possui integrantes do grupo familiar em situação de dependência química e possua dificuldade na apresentação de documentos destas pessoas.....	24
5) Estudante com graduação concluída na UnB ou em outra instituição de ensino	24
6) Estudantes com matrícula na graduação e pós-graduação	24
V. ESTUDO SOCIOECONÔMICO DOS ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO	25
VI. DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	26
ANEXO 1 - INSTRUÇÃO ORIENTATIVA - PARECER SOCIAL	27
ANEXO 2 - DOENÇAS CRÔNICAS E GRAVES	29
REFERÊNCIAS	30



Qual o objetivo do instrumental?

Este instrumental integra a dinâmica de trabalho da equipe técnica da Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS), que é responsável pela gestão dos Programas de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília (UnB).

Objetiva constituir-se como **orientador na realização dos estudos socioeconômicos** para acesso dos estudantes aos Programas de Assistência Estudantil.

Considera-se que a realidade de cada sujeito se apresenta de forma dinâmica e heterogênea, inviabilizando a previsão de todas as situações que envolvem a dinâmica de vida do público atendido. Desse modo, situações não descritas ou não previstas neste documento devem ser discutidas de forma colegiada.

Este instrumental foi atualizado em dezembro de 2021 e é válido a partir do 2º semestre letivo deste ano.





I. CONCEPÇÕES

1) Estudo socioeconômico

Tem o objetivo de identificar as condições sociais e econômicas em que vivem os estudantes e suas famílias com a finalidade de mediar o acesso aos Programas de Assistência Estudantil da UnB. Portanto, está pautado na compreensão da realidade em que se insere o sujeito e suas relações, de modo a possibilitar o conhecimento das situações que possam ser objeto de intervenção.

(FÁVERO, 2004; MIOTO 2009)



2) Grupo familiar

Geralmente se utiliza a família como objeto do estudo socioeconômico por ser a rede primária de proteção e o primeiro núcleo de referência dos sujeitos. Reconhece-se a diversidade de estruturas familiares considerando os laços consanguíneos, de afetividade e solidariedade.

Entende-se, portanto, como grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (incluindo o/a estudante que sendo de outro estado reside em Brasília em razão dos estudos), desde que comprovada mediante documentação.

Nas situações em que o estudante mora “de favor” entende-se que, em geral, a família que o acolhe não é seu grupo familiar. Da mesma forma, parentes que não compõem o grupo familiar do estudante mas que residem de favor em sua casa, não deverão ser considerados na composição do grupo familiar para efeito do estudo socioeconômico, salvo situações específicas: tempo em que o estudante ou o parente reside no domicílio, dependência econômica, dentre outras.

A composição familiar deve ser esclarecida pelo estudante por meio de entrevista e/ou documentação comprobatória e situações específicas são discutidas em comissões colegiadas ou pelo NASP.



3) Renda

Considera-se como renda toda remuneração obtida por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal (ex: autônomo, freelancer, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros) os quais não possuem vínculo empregatício ou carteira assinada.

Além desses, a renda do grupo familiar também poder ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais (ex: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, coach e outros) bem como por meio da renda de aluguel de imóveis; benefícios sociais (ex: Programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros de transferência de renda dos entes federativos); bolsas acadêmicas; auxílios da assistência estudantil (com exceção do Programa Moradia Estudantil nas modalidades pecúnia e transporte); seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; dentre outros.

A renda de referência a ser considerada, para efeito de estudo, será a renda bruta. Somente nos casos em que algum dos mantenedores tenha de arcar com custos de alimentos (pensão alimentícia) para pessoas externas ao grupo familiar (ou situação similar) serão efetivados descontos na renda bruta. Valores de férias e décimo terceiro não são contabilizados.





4) Fragilização e/ou rompimento de vínculos

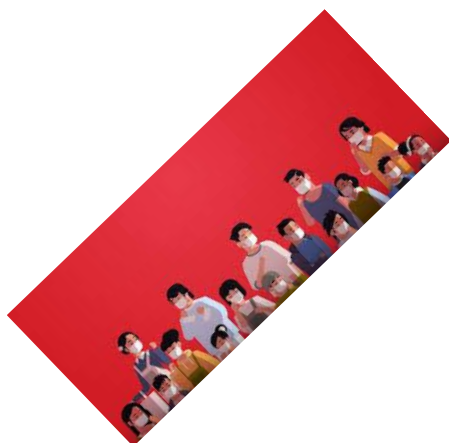
Situações de fragilização de vínculos familiares podem se caracterizar por conflitos existentes nas relações sociais de sentimentos/pertencimentos, laços sanguíneos e afetivos, que apesar das violências ou violações de direitos perpetradas ao ente familiar mais vulnerabilizado, o convívio e a rede de proteção (obrigações/responsabilizações) mantêm-se, ainda que de forma precarizada.

Rompimento de vínculos, pessoa em situação de violência e violação de direitos e risco social: observa-se ruptura na convivência familiar em razão de violência doméstica bem como de discriminações étnicas, etárias, religiosas, de identidade e expressão de gênero, deficiência, doenças psicossociais e pertencimento social, entre outras.

Nesses casos, a intervenção profissional não deve se dar apenas com o acesso ou não do estudante aos Programas de Assistência Estudantil da UnB. A natureza da situação implica em acompanhamento especializado, continuado e articulado com a rede. Essas situações exigem debate coletivo, visão interprofissional e intersetorial, com a construção de parâmetros mínimos e objetivos na análise. Nessa perspectiva, profissionais de outras áreas, como psicologia, pedagogia, antropologia, entre outros, podem ser solicitados a participar da análise e proposição de intervenções.

Vale ressaltar que tanto o rompimento como a fragilização de vínculos familiares são fenômenos que podem ser temporais. Ou seja, é possível haver uma nova ou a retomada da rede de apoio e proteção do estudante, inclusive em um curto prazo. O importante é observar qual a situação de violência ou violação de direitos em que o estudante se encontra (insegurança alimentar, falta de moradia, etc). É importante verificar a existência de instrumentos legais de denúncia, relatórios da DIV, pareceres/relatórios de profissionais da saúde ou justiça, que podem ajudar a configurar a situação apresentada.

Nas situações em que o estudante tem acima de 24 anos ou que já tenha sua independência estabelecida antes mesmo de entrar na universidade, não se avalia como rompimento de vínculo, mas como estudante independente em situação de vulnerabilidade.



5) Doença crônica

Consideram-se doenças crônicas, com base na Portaria nº 483 de 01 de abril de 2014:

“as doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura”.

As doenças crônicas, em geral, estão relacionadas a causas múltiplas, são caracterizadas por início gradual, de prognóstico usualmente incerto, com longa ou indefinida duração. Apresentam curso clínico que muda ao longo do tempo, com possíveis períodos de agudização, podendo gerar incapacidades. Requerem intervenções com o uso de tecnologias leves, leve-duras e duras, associadas a mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que nem sempre leva à cura”.

(Ministério da Saúde, Brasília – DF 2013: Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias.)

Em caso de doença crônica ou transtornos mentais, consideram-se pelo menos dois dos pontos abaixo:

- **Tempo de acompanhamento** mínimo: laudo médico dos últimos 06 meses nos casos em que há possibilidade de reversão do quadro;
- **Uso contínuo de medicamento;**
- **Recorrência** da doença.



6) **Doença grave**

Consideram-se as incluídas na Lei Nº 7713/88, conforme especificado no Anexo 2.

Com relação a transtornos mentais, o estudante pode ser convocado ou o serviço de psicologia da DDS pode ser consultado em caso de dúvida.

7) **Pessoa com Deficiência**

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme previsto na Lei Nº 13.146/ 2015.





II. SIGAA



O Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA) se insere no âmbito do Projeto SIG, cuja proposta é a transição dos sistemas da UnB para uma plataforma única, o SIG-UnB, onde se concentrarão os principais módulos de gestão da Universidade: a administração e comunicação (SIGAdmin), os recursos humanos (SIGRH) e os administrativos (SIPAC).

O SIG-UnB é fruto de um Termo de Cooperação (TED) entre a Universidade de Brasília (UnB) e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), assinado em 2017, e informatiza os procedimentos da área acadêmica através de um conjunto de módulos, tais como: Graduação, Extensão, Estágio, Relações Internacionais, Processo Seletivo, entre outros. Vale destacar também a existência de portais específicos para atender a necessidade da comunidade acadêmica, como o Portal do Discente e o Portal do Docente.

Dessa forma, os processos seletivos da DDS passaram também a integrar as funcionalidades do SIGAA tanto em relação à realização do estudo socioeconômico (que se iniciará a partir do 1º/2020 em substituição ao SAEWEB) quanto no que se refere ao pagamento dos auxílios dos Programas de Assistência Estudantil.



III. ESTUDO SOCIOECONÔMICO NO SIGAA

1) INFORMAÇÕES GERAIS

- ✓ E-mail institucional;
- ✓ Busca de informações no SAE, SAEWEB e SIGAA;
- ✓ Acesso ao RU (estudantes cotistas);
- ✓ Edição de informações no cadastro único após a submissão.



- O e-mail institucional é uma forma de comunicação, portanto, os assistentes sociais devem responder todos os e-mails encaminhados pelos estudantes, seja esclarecendo as dúvidas por e-mail ou direcionando os estudantes para atendimento presencial ou via Teams.
- Os profissionais responsáveis pela avaliação socioeconômica devem verificar e comparar as informações contidas no SAE antigo, SAEWEB e SIGAA caso o estudante tenha estudo socioeconômico anterior. A pesquisa por nome permite identificar matrículas anteriores.
- Os estudantes que acessam o Restaurante Universitário (RU) de forma gratuita por terem ingressado na UnB como cotistas de baixa renda devem participar do edital de avaliação socioeconômica da DDS para fins de participação no Programa Bolsa Alimentação desta diretoria. Esse programa tem caráter continuado e permite o acesso ao RU até a finalização do curso.
- Os profissionais responsáveis pela avaliação socioeconômica devem verificar as informações registradas no cadastro único do SIGAA e modificar as que estiverem erradas ou inconsistentes com a documentação apresentada, principalmente as que forem pontuadas.
- O SIGAA não permite que o estudante edite informações relacionadas ao grupo familiar e valor da renda após a submissão do cadastro único. Portanto, as alterações relacionadas a esses itens são realizadas pela profissional responsável pela análise.



2) CORREÇÃO DAS INFORMAÇÕES ASSINALADAS PELO ESTUDANTE NO SISTEMA

É possível que o estudante preencha alguma informação de maneira equivocada. Por isso, o profissional deve estar atento para compreender a situação do estudante e, se necessário, corrigir as informações do estudo socioeconômico.

Observar:

- a) Os integrantes do grupo familiar, renda bruta, turno do curso, situação de saúde, situação de moradia, dentre outras questões do cadastro único que podem conter algum equívoco no preenchimento.
- b) As opções “moradia com outros” (de favor) e “imóvel cedido”. Se o estudante morar com o grupo familiar e marcar “moradia com outros” (de favor), muito provavelmente houve um engano. Nesse caso, entrar em contato com o estudante para confirmar e marcar a opção correta e solicitar em documentos complementares as contas de água e luz, se for o caso. No caso de não haver tempo hábil para a solicitação desses documentos, **o estudo não deve ser desclassificado por essa razão.**





3) SITUAÇÃO DE DOENÇA - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- A comprovação da doença crônica ou grave poderá se dar por: laudo, relatório ou documento formal que contenha CID e CRM, receituário com CID, laudo ou relatório psicossocial ou psicológico com CID, cartões ou comprovantes de acompanhamentos em serviços e protocolos do SUS, como o Hiperdia (Sistema de cadastramento e acompanhamento de hipertensão e diabetes).
- No caso em que a situação de doença apresentada pelo estudante não estiver catalogada no código internacional de doenças (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS) ou disposta no art. 151 da Lei 8.213/91, não atendendo aos critérios de doença crônica ou grave, o campo deve ser marcado como “não” pelo/a assistente social e justificado no parecer social de maneira clara e objetiva a razão da alteração da informação prestada pelo estudante.





4) ANÁLISE DA RENDA FAMILIAR

a) Análise de extrato bancário

A declaração de renda de trabalho informal, autônomo ou de ausência de renda é um documento válido e a análise é realizada de forma conjunta às informações do extrato bancário.

Nome: EMPRESA XYZ Agência/Conta: XXXXX / XXXXX-X
Data: Horário:
Extrato de Conta Corrente e Conta Investimento

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/01/2010	SALDO ANTERIOR		50.000,00
02/01/2010	PAGAMENTO FORNECEDORES	-644,14	
02/01/2010	PAGAMENTO FORNECEDORES	-720,00	
03/01/2010	PAGAMENTO FORNECEDORES	-2.965,00	
03/01/2010	PAGAMENTO FORNECEDORES	-11.092,18	
04/01/2010	PAGAMENTO FORNECEDORES	-12.370,00	
04/01/2010	TARIFA BANCÁRIA	-92,00	
05/01/2010	TARIFA BANCÁRIA	-10,00	
05/01/2010	TARIFA BANCÁRIA	-10,00	
06/01/2010	SALDO CONTA CORRENTE		21.150,68
06/01/2010	RECEBIMENTOS CLIENTES	2.525,00	
07/01/2010	RECEBIMENTOS CLIENTES	13.590,00	
07/01/2010	RECEBIMENTOS CLIENTES	-1.520,00	
08/01/2010	TARIFA BANCÁRIA	-10,00	
08/01/2010	SALDO CONTA CORRENTE		38.685,68
09/01/2010	PAGAMENTO FORNECEDORES	-135,00	
09/01/2010	PAGAMENTO IMPOSTOS	-1.343,00	
10/01/2010	PAGAMENTO FORNECEDORES	-5.488,00	
10/01/2010	SALDO CONTA CORRENTE		31.719,68

- Observar a titularidade do extrato, pois pode ser que o estudante tenha conta conjunta com membros da família.
- Considerar como “renda” a média dos valores de **créditos identificados** nos extratos bancários do estudante ou membro do grupo familiar. Se houver **discrepância** entre os valores informados nos extratos e a declaração de rendimentos provenientes de trabalho informal ou autônomo, o **estudante deve ter a oportunidade de prestar esclarecimentos**. Para isso, o profissional pode fazer uso de e-mail, contato telefônico, atendimento presencial ou plataforma online.
- Para cálculo da média a partir dos extratos, considerar apenas meses completos. Ou seja, se em julho o estudante apresentou os extratos de maio do dia 1 a 31, de junho do dia 1 a 30 e de julho até o dia 10, deve-se calcular a média com base nos dois primeiros meses e dividir por 2 ao invés de 3.
- Se o estudante apresentou extrato de conta poupança, não necessariamente tem conta corrente. Solicitar o extrato de conta corrente apenas se houver transação entre contas em nome do estudante. A informação precisa estar clara para solicitar outras contas. Caso haja dúvida, solicitar que o estudante inclua o documento do Banco Central (CSS) sobre as contas existentes daquela pessoa em documentação complementar.



- Caso o estudante informe que sua conta bancária ou de membro do grupo familiar está sendo utilizada por terceiros, o profissional deve solicitar declaração, que deverá ser assinada pelo titular da conta bancária e pela pessoa que a utiliza para movimentação de créditos.
- Persistindo dúvidas sobre os valores de créditos, inconsistências ou contradições nas informações, o estudo poderá ser desclassificado por essa razão, como previsto em Edital

< Saldos e Extratos

Saldo	Extrato
DISPONÍVEL	
= Total Disponível	0,00
+ Conta-Corrente	0,00
Total de Recursos	0,00
Crédito Flex Bradesco	0,00
Cheque Especial Utilizado	0,00
Limite de Crédito Pessoal Utilizado	0,00
Cartão de Crédito Utilizado	0,00
Crédito Flex Bradesco a Utilizar	0,00
Últimos Lançamentos	
Conta-Corrente	
! Não existem lançamentos para este tipo de extrato.	
Lançamentos Futuros	
Conta-Corrente	

b) **Renda zero**

Quando o estudante apresentar renda R\$ 0,00 (zero) a regra é buscar esclarecimentos sobre os meios de sobrevivência junto ao estudante e **registrar no parecer suas estratégias de manutenção**. A partir disso é possível mensurar a renda e, sempre que possível, a visita domiciliar deverá ser realizada.

OBS: Somente registrar renda R\$0,00 em casos excepcionais após análise dos extratos bancários e deliberação em comissão colegiada. Esclarecer no parecer técnico.



c) **“Renda zero” e recebimento de auxílio emergencial da DDS ou PADIV**

Caso o estudante apresente ausência de renda e recebimento de Auxílio Emergencial e/ou PADIV no semestre corrente, considerar os valores para efeito de cálculo de renda e dividi-lo por 6. **Esse valor NÃO DEVE SER SOMADO SE O ESTUDANTE TIVER OUTRA FONTE DE RENDA.** Ex.: caso o estudante receba bolsa família e tenha recebido um emergencial da DDS no semestre em questão, deverá ser considerada apenas a renda do Bolsa Família.

d) **Poupança e economia pessoal**

A essa informação por meio do extrato bancário dos três últimos meses caso seja o único recurso financeiro disponível. Deve-se considerar o investimento de caderneta de poupança no cálculo da renda, caso seja o único recurso disponível. Deve-se considerar o valor do último saldo do extrato bancário e dividir o montante por seis.

OBS: Para fins do estudo socioeconômico, caso o grupo familiar já possua renda formal ou informal, a poupança poderá ser considerada desde que o seu montante seja incompatível com o contexto apresentado. Quando ocorrer, discutir em comissão colegiada.





e) **Seguro-desemprego**

O método de cálculo tem por princípio considerar as parcelas recebidas ou previstas. Os meses a serem considerados serão diferentes de acordo com o semestre letivo:

- 1º semestre: Considerar todas as parcelas entre janeiro e junho e dividir por 6 meses
- 2º semestre: Considerar todas as parcelas entre julho e dezembro e dividir por 6 meses.



f) **FGTS:** Nas situações em que o FGTS for a única renda do grupo familiar, utilizar o valor desse e dividir por 6. Nesse caso, discutir em comissão colegiada



g) **Qualquer renda temporária com previsão de término no início do semestre**

Por exemplo: bolsa de estágio, bolsa acadêmica, recebimento por pesquisa, etc.

Nos casos em que o término dessa renda estiver previsto, o cálculo deve ser realizado em conformidade com o seguro desemprego.



$$\times \left(\frac{1}{4} + \frac{3}{8} + \frac{5}{10} = \frac{10 + 15 + 20}{40} \right)$$

h) Contabilização dos auxílios da assistência estudantil na renda

O PASE e o PACreche devem ser somados a renda familiar. É preciso verificar no SIGAA em quais programas o estudante ou demais familiares estão inseridos e adicionar estes valores no campo renda. Caso ultrapasse a renda per capita de 1,5 salário mínimo, fazer um segundo cálculo sem as bolsas para comprovar se a renda ultrapassa **OU NÃO** 1,5 salário mínimo.

OBSERVAÇÃO:

- Se ultrapassar 1,5 SM per capita, mesmo não incluindo as bolsas, será NPPAES.
- Caso não ultrapasse, deduzir da renda do estudante ou familiar o montante que ultrapassa para que ele permaneça nos programas com exatamente 1,5 salário mínimo.

i) Bolsa de estágio e exclusão do vale transporte no cálculo de renda

Deve-se considerar apenas o valor da bolsa de estágio, excluindo o valor recebido para vale-transporte. (Verificar especificação de valores no contrato de estágio)





j) Declaração de Imposto de Renda

Pessoa Física (IRPF)

Quando houver a Declaração do IRPF pelo estudante ou familiar, é necessária a apresentação da Declaração completa **com recibo de entrega**.

➤ **Nesses casos, conferir os seguintes itens:**

- Data do documento: se corresponde ao ano do Edital vigente;
- Observar se há mais de uma atividade de trabalho exercida e se essas atividades foram declaradas no estudo;
- Se há dependentes e se eles correspondem aos declarados no estudo;
- No caso da pessoa autônoma ou que possua trabalho informal, avaliar se a renda declarada corresponde à constante no IRPF;
- Se houver diferença entre as rendas declaradas em declaração de renda informal ou de trabalho autônomo e IRPF, o profissional deve fazer contato com o estudante, avaliar e deixar claro no parecer a renda considerada.
- Observar se há poupança/rendimentos/investimentos;
- Observar além da fonte pagadora outros rendimentos de pessoa física ou do exterior;
- Caso seja apresentada declaração retificadora, esta deve ser aceita, exceto se a retificação ocorrer no mesmo mês do período de inscrição ou no mês anterior. Nesse caso, o profissional deve solicitar a declaração original.
- Quando o estudante marca que “não declara” o IRPF, observar se o anexo está com a data vigente e se a mensagem apresentada é “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.”
- Observar também que anexos com a informação: “Sua declaração está na base de dados da Receita Federal com a seguinte situação: Processada”, significa que o CPF informado declara o IRPF. Nesse caso, solicitar a **declaração de imposto de renda completa + recibo de entrega**.



COMO CALCULAR A RENDA A PARTIR DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA?

O cálculo tem como parâmetro o quadro resumo, que se encontra nas duas últimas páginas da declaração de imposto de renda.

É preciso observar que há dois tipos: tributação utilizando o desconto simplificado e tributação utilizando deduções legais.

Para cada uma das declarações consta, na tabela abaixo, o que deve ser somado e subtraído para fins de cálculo:

Desconto simplificado	Deduções legais (“completa”)
SOMA	SOMA
Total de rendimentos tributáveis	Total de rendimentos tributáveis
Rendimentos isentos e não tributáveis	Rendimentos isentos e não tributáveis
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva
Rendimentos tributáveis – imposto com exigibilidade suspensa	Rendimentos tributáveis – imposto com exigibilidade suspensa
SUBTRAÇÃO	SUBTRAÇÃO
Total de imposto pago	Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública
Contr. Previd. Oficial, tanto do titular como dos dependentes (página 1)	Contribuição à previdência oficial (rendimentos recebidos acumuladamente)
	Pensão alimentícia, tanto a judicial como por escritura pública)
	Livro caixa
	Total do imposto pago

ATENÇÃO! O resultado do cálculo deve ser dividido por 12.



COMO CALCULAR A RENDA A PARTIR DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS)?



A DEFIS é a documentação solicitada para os optantes pelo Simples Nacional. Caso o integrante do grupo familiar apresente DEFIS e declaração de imposto de renda, o cálculo deve ser feito considerando as informações da declaração de imposto de renda. Caso não declare e apresente apenas a DEFIS, o cálculo deve ser feito da seguinte forma:

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 302.090.801-91

Nome: HEZER MACEDO MIRANDA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 11.244,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Dividir esse valor por 12 e, a partir do rendimento mensal obtido, subtrair 8%, 9% ou 11%, conforme tabela do INSS, que é atualizada anualmente.

Ao resultado desse cálculo, deve-se somar os rendimentos isentos e pagos ao sócio pela empresa

Tabela para Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso 2019

Salário de contribuição (R\$)	Alíquota
Até R\$ 1.751,81	8%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	9%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	11%

A partir desse exemplo, o cálculo deve ser feito da seguinte forma:

Cálculo 1

$R\$ 11.244,00/12 = 937,00$. Diante desse resultado, conforme tabela do INSS, o desconto deve ser de 8%.

Cálculo 2

$(R\$ 11.244 - 8\%) + \text{rendimentos isentos}/12 = R\$ 10.344,48 + 0/12 = R\$ 862,04$ (essa é a renda mensal).



IV. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

1) Estudantes estrangeiros

- Considerar no cálculo de **renda apenas os recursos com os quais se mantém no Brasil**. Essa informação será obtida por meio dos documentos que já são solicitados no edital.

- Além da documentação exigida em edital há casos que, em decorrência de dívidas em banco, **recebem dinheiro da família na conta de outras pessoas**. Nesses casos, sugere-se que seja apresentada declaração da pessoa com documento de identidade, informando o valor utilizado na conta do estudante.

- **Deve-se solicitar ao estudante informações sobre sua família**. Todavia, caso não possuam CPF, o registro dos integrantes do grupo familiar no sistema não será possível. **Caso a família não resida no Brasil, documentos que comprovem as informações prestadas não são obrigatórios**.

- Caso o estudante **envie recursos aos familiares fora do país**, será utilizado o mesmo método de quando há pagamento de Pensão Alimentícia. Os recursos enviados serão abatidos da renda do estudante.

- Em atendimento, é relevante **abordar como são os vínculos do/a estudante no Brasil**. É comum que pessoas de mesma nacionalidade formem grupos de apoio com conterrâneos, principalmente no caso de estudantes africanos que são numerosos na UnB. Nesses grupos, os colegas já beneficiados com algum recurso da Universidade, ou com outro tipo de renda, costumam manter as necessidades básicas dos outros.





2) Grupo familiar com pais separados (pensão alimentícia)

Para os estudantes de até 24 anos deverá ser apresentada declaração sobre recebimento ou não de pensão alimentícia. Essa orientação deve ser observada para todos os membros do grupo familiar.

No direito de família, isto é pacífico na jurisprudência. Compreende-se que é um dever dos pais prestarem alimentos ao filho universitário até os 24 anos de idade sob sua dependência.

O principal argumento para este entendimento é o direito à educação constitucionalmente assegurado na Constituição Federal, em seus Artigos 6º e 205.

3) Estudante com integrante do grupo familiar vinculado ao sistema prisional

Nestes casos, há o entendimento que essas pessoas devem ser consideradas desde que comprovada a manutenção do vínculo com o grupo familiar. A experiência com esta população demonstra que, quando o vínculo é mantido, existem gastos inerentes ao deslocamento até a unidade prisional, alimentação eventual e medicamentos para o preso.

A comprovação do vínculo far-se-á, preferencialmente, mediante a apresentação da documentação solicitada. Os casos em que não for possível apresentar os documentos serão analisados mediante comissão.



4) Estudante que possui integrantes do grupo familiar em situação de dependência química e possua dificuldade na apresentação de documentos destas pessoas

Nestes casos, quando a dificuldade de apresentação estiver sendo configurada em função da ausência da documentação do dependente químico ou em função da dificuldade de acesso devido à fragilização de vínculos com o estudante, o estudo poderá ser concluído sem considerar estas pessoas.



5) Estudante com graduação concluída na UnB ou em outra instituição de ensino

O estudante que apresentar diploma de graduação só poderá concorrer à Bolsa alimentação, devendo ser desclassificado dos demais programas.



6) Estudantes com matrícula na graduação e pós-graduação

Caso o estudante tenha matrícula na graduação e na pós-graduação deverá concorrer ao edital da pós-graduação, pode ser desclassificado da graduação com base no item correspondente do edital vigente.



V. ESTUDO SOCIOECONÔMICO DOS ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO



O estudo socioeconômico dos estudantes da pós-graduação será realizado pelo SAEWEB, tendo em vista que não haverá, neste momento, a migração dos dados do SIPPOS para o SIGAA.

a) O recebimento de bolsa acadêmica torna o estudante da pós automaticamente “independente”?

Não. O fato de o estudante receber bolsa CAPES ou CNPQ não fará com que ele seja considerado automaticamente como estudante independente. Cada caso deverá ser avaliado pela assistente social. É fundamental verificar se existe dependência financeira em relação à família de origem. Caso haja dúvida na análise da documentação apresentada, o estudante deverá ser chamado para entrevista. Caso contrário, o estudo poderá ser concluído somente com a análise da documentação. Tomar cuidado para não induzir o estudante a fazer um relato de dependência com familiares.

b) Estudantes de pós-graduação que informem que seus familiares são seus dependentes

- Nos casos de estudantes casados ou união estável, considerar os dependentes;
- Nos casos em que o estudante não possui renda, considerar os integrantes do grupo familiar;
- Nos casos em que o estudante bolsista alegar receber ou enviar valores ao grupo familiar, avaliar duas condições:

- a frequência mensal e o valor do montante transferido – considerar dependência quando o valor for igual ou superior a 10% do valor da bolsa (R\$ 150,00 - mestrado; R\$ 220,00 – doutorado).
- se a dependência do grupo familiar está efetivamente configurada a partir dos documentos/informações apresentadas;

VI. DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

- Caso os documentos pendentes sejam dados públicos (ex: print da página da receita sobre Imposto de renda e extrato Bolsa família), o profissional deve realizar a consulta e incluir essa documentação.
- Caso o estudante apresente apenas um lado do RG, mas apresente a CTPS completa em que todos os dados do RG estão na CTPS, não há necessidade de solicitar complementação ou reenvio de documentação. O mesmo se aplica para CPF e outros documentos que podem ter os mesmos dados em outro local.
- A correção poderá ser solicitada para qualquer documento. Não haverá desclassificação “imediate” por ausência de documento ou documentação incompleta.





ANEXO 1
INSTRUÇÃO ORIENTATIVA
PARECER SOCIAL



Esta instrução orientativa tem como objetivo embasar teórico e tecnicamente a elaboração de pareceres sociais de estudos socioeconômicos dos estudantes de graduação e pós-graduação, vinculados aos Programas de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília (UnB) e registrados no SIGAA.

Considerando que o estudo social se constitui num “processo de conhecimento, análise e interpretação de uma determinada situação social” (MIOTO, 2009), que implica em percurso “(...) metodológico específico do Serviço Social, que tem como finalidade conhecer com profundidade e de forma crítica uma determinada situação ou expressão da questão social” (FÁVERO, 2004, P. 47);

Considerando que a realização do estudo social deve se materializar em um Parecer Social, que embasará uma tomada de decisão para fins de concessão de benefícios vinculados aos Programas de Assistência Estudantil da UnB;

Considerando que o Parecer Social deve possuir um caráter conclusivo, aprofundado e embasado, sendo utilizado para documentar e expressar a opinião do/da assistente social sobre as demandas colocadas pelos/as estudantes e as possibilidades de respostas e concessões dos benefícios da assistência estudantil;

Essa instrução orientativa apresenta às/aos profissionais assistentes sociais da UnB/DAC/DDS um roteiro de questões mínimas que devem nortear a formulação dos estudos sociais e a elaboração dos pareceres sociais.



➤ **Importante constar informações sobre o estudante e seu grupo familiar:**

- Local de origem do estudante;
- Turno do curso;
- Quantidade de membros familiares;
- Renda dos membros e atividade exercida por cada um;
- Situação de moradia da família e/ ou situação de moradia do estudante;
- Justificativa de difícil acesso ou não ao campus (quando for o caso);
- Valor custeado em aluguel ou financiamento do imóvel próprio;
- Situações de doença e/ou deficiência na família e/ou do estudante; e identificação das pessoas do grupo familiar responsáveis pelos cuidados.
- Justificativa de como foi calculada a renda bruta familiar (quando precisar fazer média dos três meses de contracheque, por exemplo, ou quando considerar/desconsiderar algo deixar justificado no parecer;
- Situação de rompimento de vínculo (se for o caso);
- Recebimento ou não de Pensão Alimentícia pelos estudantes ou irmãos;
- Pagamento de Pensão Alimentícia pelos estudantes ou familiares;
- Realização de entrevista, caso tenha sido solicitado;
- Acompanhamento na DIV, CAEP, Redes de Atenção Psicossocial ou Socioassistencial (CRAS, CREAS, CREAS da Diversidade, Casa da Mulher Brasileira, etc.) e outras situações de vulnerabilidades identificadas no estudo.
- Se o estudante já é PPAES em quais programas encontra-se inserido no momento/ Em caso de desligamento, justificar o porquê e quando ocorreu;
- Finalizar o parecer com posicionamento se o estudante é perfil ou não para os Programas conforme documentação e critérios estabelecidos no edital do semestre vigente (citar o número do edital).



ANEXO 2

DOENÇAS CRÔNICAS E GRAVES

➤ **Principais doenças caracterizadas como crônicas (lista meramente exemplificativa):**

- Doenças respiratórias: doença pulmonar obstrutiva crônica e outras doenças com insuficiência respiratória crônica (por ex. Asma)
- Hipertensão
- Osteoporose
- Diabetes
- Acidente Vascular Cerebral (AVC)
- Obesidade Grau III
- Doenças hepáticas: Atresia biliar, cirrose, hepatite crônica com alteração da função hepática
- Insuficiência renal crônica
- Doença reumática autoimune
- Artrite e artrose
- Glaucoma

➤ **Doenças graves (lista taxativa, conforme prevê a Lei Nº 7.713 de 1988¹):**

- Tuberculose ativa;
- Alienação mental;
- Esclerose múltipla;
- Neoplasia maligna (câncer);
- Cegueira;
- Hanseníase (lepra);
- Paralisia irreversível e incapacitante;
- Cardiopatia grave;
- Doença de Parkinson;
- Espondiloartrose anquilosante;
- Nefropatia grave;
- Hepatopatia grave;
- Estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante);
- Contaminação por radiação;
- Síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids).

¹ Lista das doenças incluídas na Lei Nº 7713/88 que proíbe a cobrança de Imposto de Renda sobre aposentadorias – inclusive de militares – e sobre os vencimentos decorrentes de acidente de trabalho e de pessoas que, afastadas do trabalho, sofram de moléstia profissional ou doenças graves.



REFERÊNCIAS

ANDRADE, Priscila Maia. O Que Se Faz Quando Há Violência? A Política de Assistência Social no Combate à Violência Intrafamiliar. Tese de Doutorado em Política Social. Brasília: UnB, 2019.

FÁVERO, Eunice Teresinha. O estudo social: fundamentos e particularidades de sua construção na área jurídica. In: CFESS (Org.). O Estudo social em perícias, laudos, pareceres técnicos. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Estudos Socioeconômicos. In.: serviço social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. CFESS.2009.

MOCELIN, Cassia Engres. Assistência estudantil como política de proteção social: uma possibilidade de seguridade social ampliada e intersetorial. O Social em Questão. Ano XXII, nº 45, set-dez, 2019. ISSN: 2238-9091. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_45_art_11.pdf>.

SANTOS, Carolina Cassia Batista; ABRANTES, Patrícia Paulino Muniz de; ZONTA, Rafael. O trabalho de equipes multidisciplinares na assistência estudantil: análise de experiência profissional na UnB. In: YANNOULAS, Silvia Cristina. O trabalho das equipes multiprofissionais na educação – 10 anos do grupo de pesquisa TEDis. 1ª ed. Curitiba: CRV, 2017

SARTI, Cynthia Anderser. A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres. 7º ed. São Paulo Cortez, 2011.